



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 1.178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.010.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº. 224, de 28 de abril de 2.004, com o objetivo de atualizar e substituir membros,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 244, de 28 de abril de 2.004, as seguintes pessoas:-

### **REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**01 - Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

titular:- Adriana Elizabeth da Silva

suplente:- Elisangela Aparecida de Melo Santos

**02 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

titular:- Valneci Bertolino

suplente:- Alessandra Maria Giles de Oliveira

**03 - Secretaria Municipal de Saúde**

titular:- Érica da Silva Melo Santos

suplente:- Agnevaldo Souza Santos

**04 - Secretaria Municipal de Agricultura**

titular:- Atílio Bertolino Filho

Suplente - Dorail Gomes de Aguiar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

- 01 - Representante dos Comerciantes**  
titular:- Margarete Araújo Guicho  
suplente:- Sonália de Paula da Silva
- 02 - Representante do Setor Hoteleiro e ou Restauranteiro**  
titular:- Maria Silveira Hubner Canonici  
suplente:- Áurea Maria Monteiro Franciscon
- 03 - Representante da Associação de Cultura e Meio Ambiente de ESTurvo**  
titular:- Marcelo de Souza  
suplente:- Renato de Souza Campos
- 04 - Representante dos Produtores Rurais**  
titular:- José Álvaro Zanata Junior  
Suplente:- Antonio Salvador Consalter
- 05 - Representante da ARTEST**  
titular:- Greyce Roberta de Souza  
suplente:- Lucinda Pereira Braz Kanazawa
- 06 - Representante das Associações de Bairros**  
titular:- Nilza Fernandes Cequetti  
suplente:- Alexandra de Oliveira Polito
- 07 - Representante dos Pais de Alunos**  
titular:- Claudiane Ferreira Bueno de Souza  
Suplente:- Maria Aparecida Rodrigues Campos
- 08 - Representante dos Professores Municipais**  
titular:- Silmara Cristina Rosalen Lopes  
Suplente:- Benedita de Fátima Bertolino Urias

**Parágrafo único:-** O Presidente do Conselho será escolhido por seus pares, na reunião de instalação do COMSEA, conforme disposto no § 8º. do art. 4º. da Lei Municipal nº. 224, de 28 de abril de 2004.

**Artigo 2º.** O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do COMSEA do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos nos artigos 2º. e 3º. da Lei Municipal nº. 224, de 28 de abril de 2004.

**Artigo 3º.** - O mandato dos Membros do COMSEA, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 ( dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 4º.-** O mandato dos membros do COMSEA será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Artigo 5º.** O Mandato dos membros do COMSEA, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

**Artigo 6º.-** O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

**Artigo 7º.** O Presidente do COMSEA terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**Artigo 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 852/2009 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2.010.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

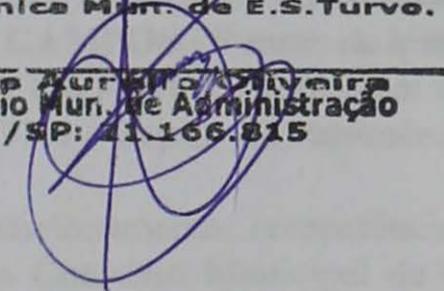
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

1.178 fls. 43 Livro nº. 01

e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.166.815